



# MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

**EIRELLI**

GRUPO MÁXIMOS

CNPJ N° 17.691.249/0001-93

Ao Ilmo,  
Sr. Diretor Camargo Neto  
Presidente da Comissão Julgadora de Licitação da Prefeitura de Águas de Lindóia.

Ref: Processo n.º 087/2021  
Pregão Presencial n.º 035/2021.  
Edital n.º 066/2021

## **Pedido de informações**

**Qualificação da empresa**, neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, à luz do art. 49 da Lei 8.666/93, expor e requerer o quanto segue:

1.- No dia 04/10/2021 a Solicitante foi surpreendida com a revogação do processo licitatório epigrafado, que, no avesso da melhor orientação legal, aduziu a existência de fatos supervenientes, sem, contudo, esmiuçar quais os são, deixando mercê da discricionariedade do Sr. Prefeito a decisão ora contestada.

2.- Assim, solicita-se maiores informações a respeito da **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO MENCIONADO**, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 49, onde dispõe que:

Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.- As referidas informações consistem no dispositivo legal que obriga a administração pública em apresentar **as razões de fato superveniente devidamente comprovada**.

4.- Sendo assim, requer esclarecimentos acerca de quais são ditos fatos supervenientes ensejadores da revogação do processo licitatório e que contrariam os interesses principais da Administração Pública, e ainda, se esse fato já não era esperado pela Administração; se sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento e se o fato macula o procedimento licitatório contrariando o interesse público, bem como sua comprovação.

## **DO PEDIDO**



# MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

**EIRELLI**

GRUPO MÁXIMOS

CNPJ Nº 17.691.249/0001-93

5.- Sendo assim, requer maiores informações da revogação do processo licitatório, nos termos legais, conforme o artigo 49 da Lei n.º 8.666/93; caso não haja essas informações e documentos comprobatórios, requer a reconsideração da decisão que revogou o processo licitatório.

No aguardo,

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

PINDAMONHANGABA 20 DE SETEMBRO 2021

**MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI**

**Bruno de Oliveira França - Representante Legal**

**RG nº 45.148.368-6 SSP/SP e CPF nº 425.638.008-62**